



500000013862

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Setor de Secretaria  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 301/21



Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial " 14° salário" aos profissionais da saúde que se encontram na linha de frente no combate ao COVID-19 e dá outras providências.

30965  
1404 21  
Deleto 16/01

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder gratificação especial " 14° salário" aos servidores lotados na área de saúde que atuarem efetivamente no enfrentamento emergencial no combate ao novo Coronavírus (COVID- 19), sendo correspondente a 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor.

§1º. A gratificação especial será única e paga em duas parcelas, primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base do servidor, será paga quando do pagamento da folha salarial do mês JUNHO DE 2021 e a segunda parcela, correspondente também a 50% (cinquenta por cento) do salário base do servidor, totalizando 100% do salário base, será paga quando do pagamento da folha salarial do mês de NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Os profissionais contemplados por esta lei serão os abaixo relacionados, que atuarem efetivamente no enfrentamento emergencial no combate ao novo Coronavírus (COVID-19), que devido ao efetivo exercício de suas funções, necessitam ter contato direto com pacientes contaminados ou suspeitos:

- a) Médicos;
- b) Enfermeiros;
- c) Técnicos e Auxiliares de Enfermagem;
- d) Dentistas;
- e) Auxiliar de Consultório Dentário;
- f) Atendentes e Recepcionistas;

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



## Setor de Secretaria

- g) Auxiliares de Serviço Geral;
- h) Motoristas;
- i) Copeira Hospitalar;
- j) Vigias;
- k) Porteiros;
- l) Agentes de Combate as Endemias;
- m) Agentes Comunitário de Saúde;
- n) Técnico em Radiologia;
- o) Auxiliar de Laboratório;
- p) Fisioterapeuta;
- q) Fonoaudiólogo
- r) Técnico em Laboratório;



§1º. Somente será assegurada a gratificação aos profissionais que estiverem em pleno exercício de suas atividades desde o dia 17 de março de 2020, ressalvados os casos de afastamento em virtude de contaminação pelo vírus.

§2º. Os profissionais que solicitarem afastamento por motivos diversos ao já previsto no parágrafo anterior, receberão de forma proporcional aos meses trabalhados os valores referentes a gratificação especial.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A situação vivida pelos profissionais de saúde é de trazer lágrimas aos olhos. O Brasil vive uma emergência histórica e a Câmara Municipal pode liderar os esforços para auxiliar nossa população. Este é o momento de propormos medidas efetivas que ajudem a nossa população

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



## **Setor de Secretaria**

nesse enfrentamento duríssimo contra esta pandemia que atinge o mundo inteiro. Ademais, o presente projeto de lei pretende reconhecer o esforço desses profissionais, os quais possuem seus princípios que são baseados em salvar vidas, proteger a saúde e preservar a ordem e o funcionamento do sistema de saúde, e principalmente, arriscam suas próprias vidas todos os dias em prol da população brasileira.

Deste modo, resta-nos claro, que a medida traduz a aplicação de recursos públicos que observa os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, como estabelece o art. 37 da nossa Constituição. Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres colegas para a rápida aprovação desta proposta, a qual reconhecerá o esforço dessa classe de trabalhadores para salvar a vida de milhões de brasileiros.

Sala de Sessões, 14 de Abril de 2021.

**Vereadora Lilian França Albuquerque - PDT**



15 de abril 21

